ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1374

de 19 de julho de 1999

DISPÕE SOBRE INSTRUÇÕES A MOTORISTAS DE TÁXI DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS

A **CÂMARA MUNICIPAL** resolve:

L E I:

Art. 1º -Fica instituído que os motoristas de táxi, para desempenhar suas funções no Município de Mostardas, terão que ter conhecimentos básicos sobre o Município.

Art. 2º - Os conhecimentos básicos referidos no Artigo 1º desta Lei são relativos a:

*a)*Vultos históricos do Município ou diretamente ligados ao Município;
*b)*Datas comemorativas, históricas ou religiosas;
*c)*Pontos turísticos do Município ou região;
*d)*Cidade Açoriana.

Art. 3º - Os motoristas receberão instruções sobre os temas descritos no Artigo 2º desta Lei pelas Secretarias correspondentes ou por pessoas especializadas, designadas pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Estabelece prazo de **90(noventa) dias**, a contar da data da aprovação para ser implantada a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 19 de julho de 1999.

Dr. TELMO LEMOS
Presidente da Câmara de Vereadores

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Secretária da Câmara de Vereadores

JOSÉ LUIZ FRANTZ
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 19/07/99 A 02/08/99
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL